



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Novais-SP faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Processo de Licitação nº051/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021, tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital. Será obrigatória a vistoria, devendo à licitante interessada em participar deste certame, vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Administração, o local de execução dos serviços. A entrega dos envelopes se dará até às **09h30, do dia 11 de novembro de 2021**, e a abertura dos envelopes será realizada na sequência, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados de 2ª à 6ª feiras, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais-SP. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3561 8780. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 22 de outubro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

EDITAL Nº 05/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Novais/SP, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, através do Exmo. Prefeito torna pública a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA**, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA**, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novais- SP, situada Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, até às **9h30 do dia 11 de novembro de 2021**, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº**



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 9h30. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a serem comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes das licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

3.1. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.1.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nas alíneas anteriores, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “3.1.2.2.” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1. Operacional:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução prevista na presente licitação.

b1) A comprovação a que se refere a alínea “b.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

3.1.3.2. Profissional:

a) Declaração do profissional de que será responsável pela execução da obra/serviços, objeto da presente licitação;

b) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado pela licitante.

b.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25, do E. TCESP, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; (b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; (c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício; (d) No caso de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT’s, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

d) Indicação e qualificação da equipe técnica que será responsável pela execução do objeto.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, assinado pelo profissional responsável e competente, extraídos do balanço referido no subitem anterior:

• índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

• índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

f) Garantia de proposta no importe de 1% do valor estimado do objeto da contratação.

g) Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem g3.

g1) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

g2) A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou

3- fiança bancária.

g3) Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais.

3.1.5. Outras documentações:

3.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

g) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 3.1.1 a 3.1.5.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação será apresentada em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários**;

b.1) valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item / subitem, Soma, Total Global sem BDI, e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos, e ainda o Preço Total Global com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Quadro de Composição do BDI;

e) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

f) Constar à qualificação do representante legal.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Novais, que compõem a planilha orçamentária anexa.

4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.5. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da proposta será automaticamente suspenso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os Recursos Orçamentários para suportar a eficácia do presente objeto, estimado em R\$ 247.257,51 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber:

02.12 – Divisão de Serviços Municipais

15.451.0022.1017 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 Obras e Instalações.

Ficha: 505 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

02.12 – Divisão de Serviços Municipais

26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

4.4.90.51 Obras e Instalações.

Ficha: 418 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

6.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

6.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, sito na rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (17) 3561-8780, horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

7.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

8.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar responsável, devidamente credenciado, para apresentar-se no Setor de Engenharia com sede no Paço Municipal, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras;

9.2. A visita técnica poderá ser realizada no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, podendo, contudo, realizar-se em dias diversos destes e até 01 (um) dia antes da data de abertura dos envelopes de documentação, previamente agendado no Setor de Engenharia, através do telefone (17) 3561-8780;

9.3. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Novais/SP;

9.4. Não será admitido mesmo responsável para mais de uma empresa.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 6.4.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado "ad mensura" no prazo e porcentagem constante do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento e em conformidade com o repasse feito pela Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil após cumpridas todas as exigências pertinentes a fiscalização da obra.

11.2 A medição dos serviços contratados serão realizados em uma única etapa (100%) e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.4. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser revisto ou aceito pelo Estado na forma definida para prestação de contas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será executado através de depósito ou transferência bancária exclusivamente a favor da Licitante vencedora, mediante a apresentação da fatura.

12.2. Poderá a Prefeitura reter o pagamento enquanto não for comprovado o recolhimento dos encargos sociais relativos ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Em conformidade com o cronograma físico financeiro a contar da autorização de início de obra.

14.1.1. **Não haverá prorrogação de contrato, salvo nos casos enumerados no § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A concessão de acréscimos e supressões, dentro da legislação vigente, fica condicionada a autorização do Executivo Municipal e celebração de aditamento contratual.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

16.2. 05 (cinco) dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b) indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

17.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c) Assinatura do contrato de execução da obra.

17.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

17.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

17.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

17.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
 - b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
 - c) atender, no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
 - d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
 - e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
 - h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - i) quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
 - j) indicar preposto para comunicação com a Contratante.
-



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

k) manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válido para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra.

21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

21.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra.

21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

22. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

22.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

23.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

23.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.6 e 3.7, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, **devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.**

24.1.1. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

24.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Novais-SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais - SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

24.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

25. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

25.1. O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 2.472,57. (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente a **1% do valor estimado da obra**, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser feita por uma das seguintes formas previstas no § 1º do art. 56, a saber:

25.1.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

25.1.2. - seguro-garantia;

25.1.3. - fiança bancária.

25.1.4. – a comprovação da prestação de garantia de que trata o item 25.1. deverá integrar o envelope DOCUMENTAÇÃO.

25.2. Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais.

25.3. A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

25.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

25.5. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 25.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

25.6. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

25.7. Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Novais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

26.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

26.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal de Novais-SP, sito na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, nesta cidade de Novais-SP, ou através do fone (17) 3561-8780.

27-DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, de 22 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de travessia na vicinal João Jacinto Piveta.

Município: Novais

Memória de Cálculo

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de identificação para obra.

$$2,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 6,00\text{m}^2$$

1.2. Locação da obra de edificação.

$$13,00\text{m} \times 10,00\text{m} = 130,00\text{m}^2$$

2. TERRAPLANAGEM

2.1. Demolição pavimento flexível c/transporte.

$$6,31\text{m} \times 10,00\text{m} = 63,10\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = 3,16\text{m}^3$$

2.2. Escavação e carga de material de 1A/2A categoria

$$\text{Escavação: } 13,00\text{m} \times 10,00\text{m} = 130,00\text{m}^2 \times 5,45\text{m} = 708,50\text{m}^3$$

2.3. Transporte de 1A/2A categoria até 2km

$$\text{Sobre tubo celular: } 12,70\text{m} \times 3,30\text{m} = 41,91\text{m}^2 \times 1,30\text{m(h)} = 54,48\text{m}^3$$

$$\text{Desvio do leito: } 50,00\text{m}^2$$

$$\text{Total: } (54,48\text{m}^3 + 50,00\text{m}^2) = 104,48\text{m}^3 \times 2\text{km} = 208,96\text{m}^3 \times \text{xkm}$$

2.4. Enchimento de vala com pedra rachão.

$$\text{Tubos: } 3,90\text{m} \times 17,70\text{m} = 69,03\text{m}^2 \times 1,00\text{m} = 69,03\text{m}^2$$

$$\text{Ala: } \frac{(11,39\text{m} + 3,30\text{m}) \times 4,04\text{m}}{2} = 29,68\text{m}^2 \times 0,60\text{m} = 17,81\text{m}^2$$

$$\text{Total: } (69,03\text{m}^2 + 17,81\text{m}^2) = 86,84\text{m}^2$$

2.5. Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4.

$$\text{Tubo: } 3,90\text{m} \times 17,70\text{m} = 69,03\text{m}^2 \times 0,20\text{m} = 13,81\text{m}^2$$

$$\text{Ala: } \frac{(11,39\text{m} + 3,30\text{m}) \times 4,04\text{m}}{2} = 29,68\text{m}^2 \times 0,20\text{m} = 5,94\text{m}^2$$

$$\text{Total: } (13,81\text{m}^2 + 5,94\text{m}^2) = 19,75\text{m}^2$$

3. DRENAGEM

3.1. Broca em concreto armado D= 25cm – completa.

$$09 \text{ unidades} \times 5,00\text{m} = 45,00\text{m}$$

3.2. Forma plana para conc. Armado comum

$$\text{Viga de Amarração: } (12,70\text{m} \times 0,40\text{m}) = 5,08\text{m}^2 \times 02 \text{ lados} = 10,16\text{m}^2 \times 02 \text{ vigas} =$$

$$20,32\text{m}^2$$

$$(1,63\text{m} \times 0,80\text{m}) = 0,65\text{m}^2 \times 02 \text{ lados} = 1,30\text{m}^2 \times 02 \text{ vigas} = 2,60\text{m}^2$$



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

$$\frac{(1,93m \times 0,80m)}{2} = 1,54m^2 \times 02 \text{ lados} = 3,08m^2 \times 02 \text{ vigas} = 6,16m^2$$

Muro de Contenção: $(3,55m \times 1,30m) = 4,62m^2 \times 02 \text{ lados} = 9,24m^2$
 $(1,30m \times 0,30m) = 0,39m^2 \times 02 \text{ lados} = 0,78m^2$

Alas: $\frac{(4,35m + 1,40m)}{2} \times 6,16m = 17,71m^2 \times 02 \text{ lados} = 35,42m^2 \times 02 \text{ alas} = 70,84m^2$

$$(1,40m \times 0,30m) = 0,42m^2 \times 02 \text{ alas} = 0,84m^2$$
$$(1,30m \times 3,30m) = 4,29m^2$$

Viga invertida: $(11,79m \times 0,85m) = 10,02m^2 \times 02 \text{ lados} = 20,04m^2$
 $(0,85m \times 0,20m) = 0,17m^2 \times 02 \text{ lados} = 0,34m^2$

Total: $(20,32m^2 + 2,60m^2 + 6,16m^2 + 9,24m^2 + 0,78m^2 + 70,84m^2 + 0,84m^2 + 4,29m^2 + 20,04m^2 + 0,34m^2) = 135,45m^2$

3.3. Barra de aço CA-50

$36,8m^2 \times 80kg/m^2$ (taxa da armadura) = 2934,40kg

3.4. Tela metálica.

Prolongamento do pavimento: $(1,32m \times 10,00m) = 13,20m^2 \times 2,20kg/m^2 = 29,04kg$
 $(1,25m \times 10,00m) = 12,50m^2 \times 2,20kg/m^2 = 27,50kg$

Total: $(29,40kg + 27,50kg) = 56,90kg$

3.5. Concreto, fck 35,0MPa

Viga de Amarração: $(12,70m \times 0,40m \times 0,20m) = 1,02m^3 \times 02 \text{ vigas} = 2,04m^3$

$$\frac{(1,63m \times 0,80m)}{2} = 0,65m^2 \times 0,20m = 0,13m^3$$

$$\frac{(1,93m \times 0,80m)}{2} = 0,77m^2 \times 0,20m = 0,15m^3$$

Muro de Contenção: $(3,55m \times 1,30m \times 0,30m) = 1,38m^3$

Alas: $\frac{(4,35m + 1,40m)}{2} \times 6,16m \times 0,30m = 5,31m^3 \times 02 \text{ alas} = 10,62m^3$

Viga Invertida: $(11,79m \times 0,85m \times 0,20m) = 2,00m^3$

Acréscimo sobre muro existente: $(3,55m \times 1,30m \times 0,40m) = 1,85m^3$

Piso: $\frac{(11,39m + 3,55m)}{2} \times 4,90m = 36,60m^2 \times 0,15m = 5,49m^3$

Laje: $17,70m \times 3,90m = 69,09m^2 \times 0,10m = 6,90m^3$



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Prolongamento do pavimento: $(1,32m \times 10,00m) = 13,20m^2 \times 0,15m = 1,98m^3$
 $(1,25m \times 10,00m) = 12,50m^2 \times 0,15m = 1,88m^3$

Calçada: $(10,00m \times 2,00m \times 0,07m) = 1,40m^3$

Canaleta: $(1,44m + 2,00m + 3,58m + 2,00m + 3,39m + 2,00m) = 14,39m \times 0,60m \times 0,10m = 0,86m^3$

Total: $(2,04m^3 + 0,13m^3 + 0,15m^3 + 1,38m^3 + 10,62m^3 + 2,00m^3 + 1,85m^3 + 5,49m^3 + 6,90m^3 + 1,98m^3 + 1,88m^3 + 1,40m^3 + 0,86m^3) = 36,68m^3$

3.6. Bombeamento p/conc. Qualquer resist.

Total do concreto: $36,68m^3$

3.7. Tubo celular 3,0m x 3,0m x 1,00m.

13 unidades

3.8. Caminhão guincho lanc. Teles. 3,75T cond. C

Para retirada do tubo: 18 hrs

Para colocação da aduela: 16hrs

Total: 32hrs

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. Melh/preparo sub-leito – 100% EN

$6,43m \times 10,00m = 64,30m^2$

4.2. Sub-base ou base brita graduada simples

$64,30m^2 \times 0,10m$ (espessura) = $6,43m^3$

4.3. Imprimadura betuminosa impermeabilizante.

$6,43m \times 10,00m = 64,30m^2$

4.4. Imprimadura betuminosa ligante.

$6,43m \times 10,00m = 64,30m^2$

4.5. Conc.Asf.us. Quente – Binder Grad. A.C C/DOP

$6,43m \times 10,00m = 64,30m^2 \times 0,01m$ (espessura) = $0,64m^3$

4.6. Camada de rolamento – CBUQ – Grad C – COM DOP

$6,43m \times 10,00m = 64,30m^2 \times 0,05m$ (espessura) = $3,22m^3$

4.7. Sinalização horizontal tinta p/pouco trafego

$0,10m \times 3,30m = 0,33m^2 \times 04$ faixas = $1,32m^2$

4.8. Execução de perfil extrusado no local.

Sarjeta: $0,30m \times 0,08m = 0,02m^2$

Guia: $(0,10m+0,15m) \times 0,23m/2 = 0,03m^2$

Total da guia + sarjeta = $0,05m^2$

Total: $3,30m \times 0,05m^2 = 0,17m^3$



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.9. Concreto usinado, fck = 25,0MPa – para perfil extrudado.

Total: $3,30m \times 0,05m^2 = 0,17m^3$

5. CORRIMÃO

5.1. Concreto fck = 25MPa.

$0,20m \times 0,20m = 0,04m^2 \times 0,95m = 0,04m^2 \times 03 \text{ unidades} = 0,12m^3 \times 02 \text{ lados} = 0,24m^3$

5.2. Lançamento e adensamento do concreto ou massa em estrutura.

Total do concreto: $0,24m^3$

5.3. Forma plana para concreto aparente

$(0,20m + 0,20m + 0,20m + 0,20m) = 0,80m \times 0,95m = 0,76m^2 \times 03 \text{ unidades} = 2,28m^2 \times 02 \text{ lados} = 4,56m^2$

5.4. Barra de aço CA-50.

$0,12m^3 \times 80kg/m^3 = 9,60kg \times 02 \text{ lados} = 19,20m^2$

5.5. Tubo galvanizado DN = 2 ½", inclusive conexões.

$3,30m \times 02 \text{ tubos} = 6,60m \times 02 \text{ lados} = 13,20m$

Novais, 14 de maio de 2021.

Paulo César Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

DAIANE MARCONDES
GALLERANI
RODRIGUES:37995772
890

Assinado de forma digital por
DAIANE MARCONDES GALLERANI
RODRIGUES:37995772890
Dados: 2021.05.27 15:09:44
-03'00"

Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues
Engenheira Civil - CREA 5070180596
ART: 28027230210309948

CECILIA
AVANCO
NISSIDA:324232
49861

Assinado de forma
digital por CECILIA
AVANCO
NISSIDA:32423249861
Dados: 2021.05.24
05:1

Cecília Avança **Assinatura válida**

Engenheira Civil - CREA 5063407242
ART: 28027230200239093

ANEXO DIGITAL - Será fornecido em formato de mídia.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	TOTAL
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS					
			OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA					
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL					
			DER - Tabelas de Preços Unitários					
			CDHU - BOLETIM 183 (COM DESONERAÇÃO)	BDI: 23,14%				
FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.562,20
CDHU	1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	621,08	764,80	R\$ 4.588,80
CDHU	1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	130,00	12,33	15,18	R\$ 1.973,40
2.0			TERRAPLANAGEM					R\$ 19.978,44
DER	2.1	21.05.07	Demolicao pavimento flexivel c/transport	m³	3,16	48,47	48,47	R\$ 153,17
DER	2.2	22.02.01.99	Escavação e carga de material de 1/2A categoria	m³	708,50	8,96	8,96	R\$ 6.348,16
DER	2.3	37.02.22.99	Transporte de 1A/2A categoria até 2km	m³xkm	208,96	4,19	4,19	R\$ 875,54
DER	2.4	37.04.72.99	Enchimento de vala com pedra rachão	m³	86,84	115,16	115,16	R\$ 10.000,49
DER	2.5	37.04.71.99	Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4	m³	19,75	131,70	131,70	R\$ 2.601,08
3.0			DRENAGEM					R\$ 205.689,56
DER	3.1	28.07.06.99	Broca de concreto armado D=30CM	m	45,00	133,16	133,16	R\$ 5.992,20
DER	3.2	26.05.01.99	Forma plana para conc. Armado comum	m²	135,45	134,95	134,95	R\$ 18.278,98
DER	3.3	26.06.02.99	Barra de aço CA-50	kg	2.934,40	19,47	19,47	R\$ 57.132,77
DER	3.4	26.06.05.99	Tela metálica	kg	56,90	21,23	21,23	R\$ 1.207,99
DER	3.5	26.09.12.99	Concreto FCK= 35mpa	m³	36,68	742,22	742,22	R\$ 27.224,63
DER	3.6	26.09.09.99	Bombeamento p/conc. Qualquer resist.	m³	36,68	85,30	85,30	R\$ 3.128,80
COTAÇÃO	3.7	001	Aduelas pré moldadas de concreto armado	unidade	13,00	6537,95	6.537,95	R\$ 84.993,31
DER	3.8	72.15.01.99.03	Caminhão guincho lanc. Teles. 3,75T cond. C	h	32,00	241,59	241,59	R\$ 7.730,88
4.			PAVIMENTAÇÃO			TOTAL DO ITEM:		R\$ 9.112,52
DER	4.1	23.02.01.99	Melh/Preparo Sub-leito - 100% EM	m²	64,30	2,310	2,31	R\$ 148,53
DER	4.2	37.03.10.99	Sub-base ou base brita graduada simples	m³	6,43	220,810	220,81	R\$ 1.419,81
DER	4.3	37.03.11.99	Imprimadura Bet. Impermeabilizante	m²	64,30	12,570	12,57	R\$ 808,25
DER	4.4	37.03.12.99	Imprimadura Betuminosa Ligante	m²	64,30	4,680	4,68	R\$ 300,92
DER	4.5	23.08.01.99	Conc. Asf. Us. Quente - Binder Grad.A C/DOP	m³	0,64	1.356,400	1.356,40	R\$ 868,10
DER	4.6	23.08.03.03.99	Camada de rolamento - CBUQ - Grad. C - COM DOP	m³	3,22	1.618,830	1.618,83	R\$ 5.212,63
DER	4.7	28.03.06.99	Sinalização horizontal tinta p/ pouco trafego	m²	1,32	29,690	29,69	R\$ 39,19
CDHU	4.8	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	0,17	1.084,98	1.336,04	R\$ 227,13

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

Fone (17) 3561-8780 – (17) 3561-1266



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

								
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS								
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL								
DER - Tabelas de Preços Unitários								
CDHU - BOLETIM 183 (COM DESONERAÇÃO)						BDI: 23,14%		
FUNTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	TOTAL
CDHU	4.9	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	0,17	420,18	517,41	R\$ 87,96

5.			CORRIMÃO	TOTAL DO ITEM:		R\$		5.914,79
DER	5.1	26.09.05.99	Concreto FCK= 25mpa	m³	0,24	704,150	704,15	R\$ 169,00
CDHU	5.2	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,24	84,54	104,10	R\$ 24,98
DER	5.3	24.05.02.99	Forma Plana para concreto aparente	m²	4,56	159,590	159,59	R\$ 727,73
DER	5.4	26.06.02.99	Barra de aço CA-50	kg	19,20	17,52	17,52	R\$ 336,38
CDHU	5.5	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	13,20	286,49	352,78	R\$ 4.656,70
TOTAL GERAL								R\$ 247.257,51

* Utilizado os valores da tabela de custos da DER dezembro/20 com desoneração (com BDI próprio); Adotado preços unitários da tabela CDHU, boletim 183, dos serviços não encontrados na DER.
Data de referência TPU: 01/08/2021
Data de referência CDHU: 30/06/2021

DAIANE MARCONDES
GALLERANI
RODRIGUES:3799577
2890
Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues
Engenheira Civil - CREA 5070180596
ART: 28027230210309948

Novais-SP, 01 de outubro de 2021
Assinado de forma digital
por PAULO CESAR DIAS
PINHEIRO:2205985
6809
Dados: 2021.10.15 12:36:27
-03'00'
Paulo César Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO DIGITAL - Será fornecido em formato de mídia.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Obra: Construção de travessia na vicinal João Jacinto Piveta.
Município: Novais

BDI

Base de calculo para valor do índice do BDI.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,66%
SEGUROS E GARANTIAS	0,74%
RISCOS	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
LUCROS	7,30%
IMPOSTOS	6,65%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

$$BDI = \frac{[1 + (4,66 + 0,74 + 0,56)](1 + 1,11)(1 + 7,30) - 1}{(1 - 6,65)} \times 100 = 23,14$$

**DAIANE MARCONDES
GALLERANI
RODRIGUES:37995772
890**

Assinado de forma digital por
DAIANE MARCONDES GALLERANI
RODRIGUES:37995772890
Dados: 2021.05.27 15:10:33 -03'00'

Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues
Engenheira Civil - CREA 5070180596
ART: 28027230210309948



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Obra: Construção de Travessia na Vicinal João Jacinto Piveta			
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PRAZO PROPOSTO			
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio			
FINAL: 90 dias a partir da data da assinatura do convênio			
Item	Descrição	ETAPA ÚNICA	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares	100% R\$ 6.562,20	R\$ 6.562,20
2.0	Terraplanagem	100% R\$ 19.978,44	R\$ 19.978,44
3.0	Drenagem	100% R\$ 205.689,56	R\$ 205.689,56
4.0	Pavimentação	100% R\$ 9.112,52	R\$ 9.112,52
5.0	Corrimão	100% R\$ 5.914,79	R\$ 5.914,79
Porcentagem Aplicada		100%	R\$ 247.257,51
RECURSO ESTADUAL		R\$ 191.820,04	
RECURSO MUNICIPAL		R\$ 55.437,47	
VALOR TOTAL		R\$ 247.257,51	

Novais, 01 de outubro de 2021.

DAIANE MARCONDES
GALLERANI
RODRIGUES:3799577289
0

Assinado de forma digital por
DAIANE MARCONDES GALLERANI
RODRIGUES:37995772890
Dados: 2021.10.05 14:13:48
+03'00'

Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues
Engenheira Civil - CREA 5070180596
ART: 28027230210309948

PAULO CESAR DIAS
PINHEIRO:2205985
6809

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DIAS
PINHEIRO:22059856809
Dados: 2021.10.05 14:13:58
+03'00'

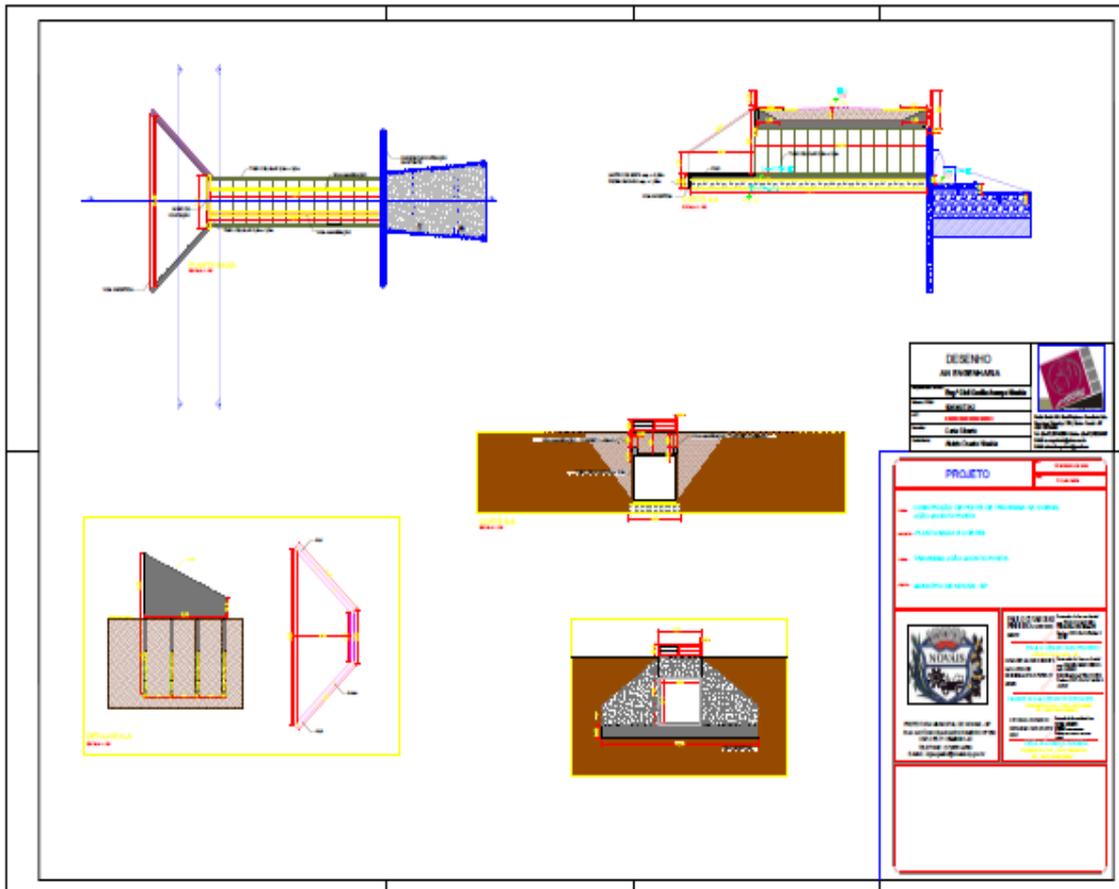
Paulo César Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO DIGITAL - Será fornecimento em formato de mídia.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43



ANEXO DIGITAL - Será fornecimento em formato de mídia.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V – MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Prezados _____ Senhores:
_____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr.
_____, portador de Cédula de
Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº
_____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com
as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida,
no empreendimento _____ no Município de _____ - SP, pelo valor global de
R\$ _____), (data base: -----
--).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, sendo automaticamente prorrogada em caso de interposição de recursos, e contém todos os custos relativos à vigilância até o "Recebimento Definitivo" do empreendimento e ou ocupação definitiva das unidades habitacionais pelos mutuários, o que ocorrer primeiro.

Por fim, a empresa licitante declara, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação.

_____, __ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome/Cargo/Carimbo



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) _____ do(s) _____ outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia __/__/_____.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Novais
Tomada de Preço nº 05/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (_____), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais-SP.

Local e data.

Assinatura



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Novais
Tomada de Preço nº 05/2021

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (_____), interessada em participar da licitação para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, declaro, sob as penas da lei que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- f) Conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- g) Tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- h) Que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possuem origem legal;
- i) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº ____/20__

Processo Licitatório nº 051/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: obras e serviços de engenharia visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos

Contratada: -----

CNPJ: --.---.---/------ I.E.: ---.---.---.---

Endereço: -----

Telefone: (--) ---- - ----

E-mail: ----- Site: -----

Responsável: -----

CPF: --.---.--- - - - - RG: --.---.--- - - - -

Endereço: -----

Telefone: (--) ---- - ----

E-mail: -----

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº __/20__, referente ao processo licitatório nº 051/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referentes à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novais, disponível no endereço: www.novais.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Local e data

Representante Legal



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, neste ato, representada por seu(ua) Prefeito(a), o(a) Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº: _____, estabelecida na _____, Estado de _____, representada neste ato por seu(sua) _____ (função), o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA**, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 051/2021, Tomada de Preço nº 05/2021.
- 1.2. O regime de execução é de empreitada por preço global.
- 1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.
- 2.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____ (_____).
- 2.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **PREFEITURA**.
- 2.4. O pagamento será efetuado após devidamente aceito a apresentação da medição e disponibilizado os recursos necessários pela Casa Militar – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), quando solicitado.
- 2.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 2.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- 2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

2.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

2.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições de qualidade e em conformidade com as especificações previstas no projeto.

2.11. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.12. A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela CONTRATADA será valor total do contrato multiplicado pelos dias em atraso.

2.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

2.14. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.15. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.16. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.12 e 3.13 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de término da garantia do objeto.

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.2. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento vigente:

02.12 – Divisão de Serviços Municipais

15.451.0022.1017 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 Obras e Instalações.

Ficha: 505 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

02.12 – Divisão de Serviços Municipais

26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

4.4.90.51 Obras e Instalações.

Ficha: 418 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Cláusula 6ª - DA MULTA

6.1. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
 - c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
 - d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
 - e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;
- 8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- 8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novais;
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida;

8.8. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 18 meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.10. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a abertura de escritório no local das obras, com duração igual à vigência do contrato acrescida de 90 dias;

8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.12. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.13. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.14. manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. Exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

9.2.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

9.2.3. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

9.2.4. Decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

9.2.5. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 06 (seis) meses, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

CONTRATADA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª _____

------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____

------(nome)

CPF: ---.---.-----



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº ---/20--; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 051/2021, Tomada de Preços nº 05/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/------; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital; Valor total R\$ ---.---,--; Classificação dos Recursos Orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quinta do presente termo. Prefeitura Municipal de Novais/SP, -- de ----- de 2021. ----- (nome)–Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: -----

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA NA VICINAL JOÃO JACINTO PIVETA, conforme Convênio nº CMIL 010/630/2021, firmado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

Prefeito(a) Municipal